

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Profissional por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional graduado na área de Enfermagem, por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 764/2003 de 01 de Setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal, em razão da necessidade de substituição devido a eminente licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 2º - A contratação que se refere no artigo anterior será pelo período de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovado por igual período havendo justificativa que embase tal ato.

I – A respectiva contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II – O profissional contratado com autorização desta Lei, exercerá suas funções junto à Unidade de Saúde – **ESF** – Comunidade de São Luiz Rei.

Art. 3º - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas, criado através do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

I – A carga horária para o profissional Enfermeiro será de 40 horas semanais.

II – O vale alimentação e o adicional de insalubridade serão pagos nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos ao cargo.

Art. 5º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
13 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretaria Municipal de Administração